



INAGBE

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO DE
BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL

**CANDIDATURAS A BOLSAS DE
ESTUDO INTERNAS
LICENCIATURA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANO ACADÉMICO
2025/2026**



O Instituto Nacional de Gestão de Bolsas de Estudo (INAGBE), torna público que se encontram abertas as candidaturas ao Programa de Bolsas de Estudo Internas, para os níveis de Licenciatura e Pós-graduação, correspondentes ao ano académico de **2025/2026**.

Regulamento Geral de Bolsas de Estudo do Subsistema de Ensino Superior:

Decreto Presidencial n.º 63/20, de 04 de Março.

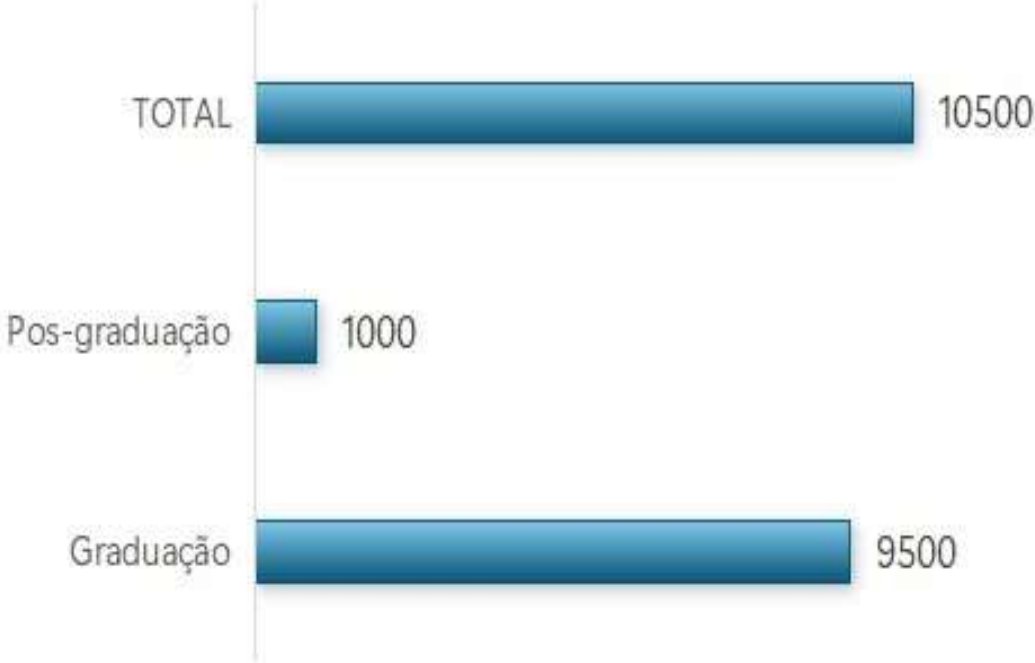
Decreto Presidencial n.º 163/22, de 21 de Janeiro

Bolsa de Estudo Interna - É a comparticipação do Estado Angolano nos encargos inerentes à formação académica, através de um subsídio pecuniário concedido ao cidadão que preencha os requisitos estabelecidos nos diplomas legais em vigor, para a frequência de cursos de licenciatura e de pós-graduação em Instituições de Ensino Superior (IES) devidamente legalizadas pelo Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação (MESCTI).



NÚMERO DE BOLSAS POR ATRIBUIR

Ano académico (2025/2026)



DISTRIBUIÇÃO POR QUOTA /PROVÍNCIAS E NÍVEL DE FORMAÇÃO

QUOTA DE LICENCIATURA POR PROVÍNCIAS	
Províncias	Bolsas a Atribuir
Bengo	50
Benguela	672
Bié	350
Cabinda	121
Cubango	82
Cuanza Norte	58
Cuanza Sul	166
Cunene	120
Huambo	750
Huíla	585
Luanda	5.135
Lunda Norte	100
Lunda Sul	86
Malanje	427
Moxico	150
Namibe	125
Uíge	376
Zaire	147
Total	9.500

QUOTA DE PÓS-GRADUAÇÃO POR PROVÍNCIAS	
Províncias	Bolsas a Atribuir
Benguela	60
Cabinda	24
Cuanza Sul	8
Huambo	170
Huíla	78
Luanda	660
Total	1.000

Requisitos

➤ Licenciatura

- Ter nacionalidade angolana;
- Ter concluído o 2º Ciclo do Ensino Secundário (Ensino Médio).
- Ter idade não superior a 25 anos e não superior a 35 anos para os candidatos ao Regime de Protecção Especial (Filhos de Antigos Combatentes, deficientes de guerra e deficientes);
- Estar matriculado e a frequentar o 1.º ou 2.º ano de um curso de Licenciatura legalmente criado por Decreto publicado em Diário da República de Angola, ministrado por uma Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida, não podendo o candidato ser repetente no ano a que se candidata.
- Não ser detentor de grau académico ao qual concorre para a bolsa de estudo.



➤ Pós-Graduação

- Ter nacionalidade angolana;
- Possuir residência permanente no País;
- Estar inscrito num programa de Mestrado ou de Doutoramento em uma IES em território nacional;
- Ter média igual ou superior a 14 valores na licenciatura, para candidatos aos programas de Mestrado, média igual ou superior a 14 valores no Mestrado, para candidatos aos programas de Doutoramento;
- Ter uma média mínima de 16 (dezasseis) valores na Licenciatura, para os candidatos que pretendam ingressar directamente num programa de Doutoramento, sem a necessidade de frequentar previamente um curso de Mestrado;
- Ter idade não superior a 35 anos para candidatos ao nível de Mestrado, e não superior a 45 anos para candidatos ao nível de Doutoramento;
- Os Docentes e investigadores científicos angolanos do Sistema de Educação e Ensino e do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, que estejam em regime de tempo integral e de exclusividade, podem candidatar-se a BEI, desde que tenham obtido avaliação positiva de desempenho nos últimos 3 anos, e que a sua candidatura tenha sido validada pelo Conselho Científico da IES, **estando isentos da exigência referente a Idade e Média do curso precedente.**
- Não ser detentor do grau académico ao qual concorre para bolsa de estudo.

➤ Quotas por regime

Decreto Presidencial n.º 63/20, de 04 de Março

Decreto Presidencial n.º 163/22, de 21 de Janeiro

Os candidatos devem apresentar a candidatura a BEI em um dos seguintes regimes:

➤ **Regime de Proteção Especial 10%.**

- São reservadas aos filhos de combatentes tombados ou perecidos em combate, de antigos combatentes e veteranos da pátria, nos termos da lei, devendo apresentar a documentação comprovativa desta categoria, emitida pelo Gabinete dos Antigos Combatentes do Ministério da Defesa, ou pelas Delegações Provinciais dos Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria, reunindo os demais requisitos para a candidatura.

➤ **Regime de Necessidade Especiais 10% .**

- São reservadas para os candidatos com deficiência nos termos do Decreto Presidencial n.º 238/11, de 30 de Agosto, devendo, para o efeito, respeitar os requisitos e procedimentos estabelecidos pelos normativos vigentes no INAGBE.

➤ **Regime Geral 80% -Aplicável aos candidatos que não se enquadram nos regimes acima referidos.**

➤ Documentação Necessária

Licenciatura

- Uma fotografia tipo passe;
- Fotocópia do bilhete de Identidade;
- Atestado de Pobreza; Comprovativo de filho de Antigo Combatente, ou de Necessidades Especiais (se aplicáveis)
- Certificado de conclusão do II Ciclo do Ensino Secundário com notas discriminadas;
- Declaração de frequência do ano lectivo 2025-2026, em um curso de ensino superior (criado por Decreto em Diário da República)
- Declaração com notas discriminadas do 1.º ano para os candidatos que se encontram a frequentar o 2.º ano “2025-2026”

Pós-Graduação

- Uma fotografia tipo passe;
- Requerimento dirigido ao Director Geral do INAGBE; sobre a motivação da sua candidatura à bolsa de estudo.
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documentos comprovativos de conclusão do curso de Licenciatura ou de Mestrado, devidamente reconhecidos ou homologados pelo Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimento dos Estudos do Ensino Superior (INAAREES);
- Declaração de frequência de um curso legalmente reconhecido, ministrado numa Instituição de Ensino Superior legalizada;
- Os docentes e investigadores científicos angolanos pertencentes ao Sistema de Educação e Ensino e ao Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, além da documentação referida anteriormente, devem ainda apresentar:
- Carta de autorização do gestor da Instituição à qual o candidato se encontra vinculado;
- Declaração comprovativa do regime de tempo integral e de exclusividade na Instituição de vínculo;
- Avaliação de desempenho positiva referente aos últimos três (3) anos.

➤ Critérios para atribuição de bolsas de estudo

São aplicados os seguintes critérios:

Licenciatura

1. Mérito académico-40%;
2. Curso prioritário e/ou deficitário-25%
3. Idade-15%
4. Rendimento do agregado familiar – 20%

OBS: Em caso de igualdade de pontuação, o primeiro critério para o desempate é a prioridade ao género feminino e o segundo a menor idade do candidato.

➤ Critérios para atribuição de bolsas de estudo

São aplicados os seguintes critérios:

Pós-graduação

1. Mérito académico - 60%;
2. Curso prioritário e/ou deficitário - 25%
3. Idade-15%

OBS: Em caso de igualdade de pontuação, cabe ao júri deliberar, devendo, para o efeito, dar prioridade ao candidato com menor idade.

➤ **Período de Candidatura**

A apresentação do processo de candidatura é efetuada exclusivamente por via on-line.

Os candidatos devem reunir os requisitos constantes no presente edital, em conformidade com os Decretos Presidenciais n.º 63/20, de 04 de março, e n.º 163/22, de 21 de janeiro, e submeter a documentação exigida para o efeito de candidatura, no período de 03 a 26 de novembro do corrente ano, através do portal: www.inagbe.gov.ao

Nota: O INAGBE reserva-se o direito de solicitar aos candidatos documentos complementares ao processo, sempre que se revelar necessário.

➤ **Fases do Processo de Candidatura.**

1ª fase: Apresentação das candidaturas – **de 03 a 26 de Novembro 2025;**

2ª fase: Verificação e análise documental dos processos submetidos pelos candidatos, **de 27 de Novembro a 12 de Dezembro de 2025;**

3ª fase: Pré-selecção – **de 15 a 18 de Dezembro de 2025;**

4ª fase: Publicação dos resultados dos candidatos pré-seleccionados - **19 de Dezembro de 2025;**

5ª fase: Assinatura do contrato da BEI – **De 22 de Dezembro de 2025 a 16 Janeiro de 2026;**

6ª fase: Processamento dos subsídios – **De 19 de Janeiro a 13 de Fevereiro de 2026.**

Luanda, 30 de Outubro de 2025

**Promovendo a
excelência do
capital humano para
o progresso de
Angola.**

